



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

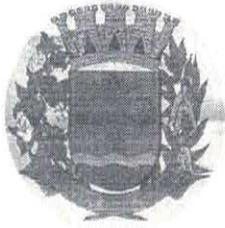
- Estado do Paraná -

TCB CM
BRASILIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032 / 2018

REFERENTE: *Dispensa 51/2018*

*Servico da elaboracao do projeto de adequacao de
gestao de Residuos Solidos*



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

Ofício nº 42/2018

Barra do Jacaré, 08 de JUNHO de 2018.

EXMO. SR.

Venho através deste, como Secretária Municipal de Saúde, solicitar de vossa excelência, a autorização para o processo de Dispensa de Licitação, para Prestação de Serviço da elaboração do projeto de Readequação de Gestão de Resíduos Sólidos.

Não havendo mais nada a constar, aproveitamos para renovar os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente


RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Lourenço Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CPF 061.633.669/13 - Portaria 005/2017
Barra do Jacaré - PR

EXMO SR.

A/C ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 42/2018, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 08 de junho de 2018.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

Setor: Saúde.
Gestor Responsável: Rafaela Lourenço Aguiar.
Objeto com descrição detalhada - Art. 3º, II da Lei 10.520 de 2002: Considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços ao município, a presente licitação tem como objetivo a necessidade da elaboração do seguinte projeto: Readequação de Gestão de Resíduos Sólidos.
Justificativa da Aquisição - Art. 3º, I e III: O pedido se faz necessário devido à complexidade e normas do projeto, visto que, necessita de um profissional capacitado com amplo conhecimento para tal elaboração.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III da Lei 10.520 de 2002: Não se aplica.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na Fonte 000 Conta 2330.
Condições de recebimento do objeto – Não se aplica.
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
Amostras de produtos - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não se aplica.
Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93: Rafaela Lourenço Aguiar – Secretária Municipal de Saúde.
Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não se aplica.
Local e data: Barra do Jacaré, 08 de Junho de 2018.

Obs.:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não preenchimento correto deste formulário acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

Assinatura do Solicitante Responsável

Rafaela Lourenço Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CPF 061.633.669/13 - Portaria 005/2017
Barra do Jacaré - PR



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

Planejamento de Licitação 2018

Anexo I

Item	SERVIÇO	Qtde.	Preço Unit.	Total
01	Elaboração do projeto: Readequação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	1	2.600,00	2.600,00
	TOTAL			2.600,00

Barra do Jacaré, 08 de Junho de 2018.

Atenciosamente

RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Lourenço Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CPF 061.633.669/13 - Portaria 005/2017
Barra do Jacaré - PR

Orçamento nº 103

Irati, 04 de junho de 2018.

CLIENTE: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÁ - PARANÁ

1. Serviços - Readequação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010.

1.1 Investimento

- R\$ **2.600,00 (dois mil e seicentos reais).**

2. Contra partida do município.

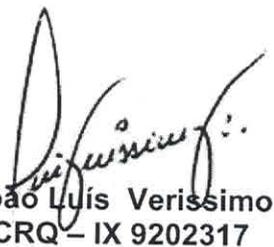
Informar dados e demais informações pertinentes a ação contratada.

3 Validade da Proposta

60 dias

Sendo o que tínhamos para o presente, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,



João Luís Verissimo
CRQ - IX 9202317
Auditor Ambiental do IAP nº 497/10 - PF/IAP
Consultor Técnico Ambiental - MMA - IBAMA nº 4.199.982



Jardim Alegre, 01 de junho de 2018.

Proposta

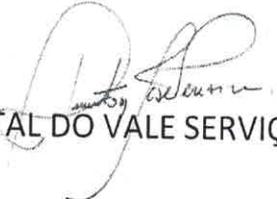
Segue nossa proposta para readequação do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido do município de Barra do Jacaré.

Projeto PGRS : R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Orçamento valido por 60 dias

Sendo que se apresenta, aguardamos resposta.

Atenciosamente.


AMBIENTAL DO VALE SERVIÇOS LTDA.



Maringá, 07 de junho de 2018.

Orçamento

Orçamento solicitado pelo **Município de Barra do Jacaré – Paraná** para a elaboração do seguinte projeto: Readequação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Readequação do Plano de Gestão de Resíduos conforme Lei federal nº 12.305/10.

2. CRONOGRAMA

Os serviços terão cronograma adaptados conforme a necessidade.

4. CUSTOS DOS SERVIÇOS

Investimento:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**;

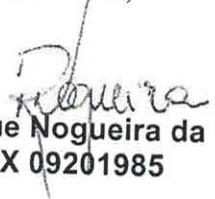
Prazo para a entrega: 120 dias, a partir de assinatura de contrato.

Validade de proposta: proposta válida por 60 dias.

Forma de pagamento: no ato da entrada.

Sendo o que tínhamos para o presente, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,


Rafael Henrique Nogueira da Paz
CRQ – IX 09201985



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 045/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de prestação de serviço para elaboração do projeto de readequação de gestão de resíduos sólidos.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos referente à contratação de prestação de serviço para elaboração do projeto de readequação de gestão de resíduos sólidos.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 SETOR DE SANEMANETO

17.512.0006.2039 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	17.871,05	02330	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de junho de 2018



LUCAS NASCIMENTO
Contador

AMBIENTETERRA LTDA ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati – Paraná, divorciado, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº 2.133.241-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e, **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO**, brasileira, natural de Rondon- Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1984, Engenheira da Produção, portadora do CPF nº 040.844.179-80 e do Documento de Identidade RG nº 8.679.738-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Paraná a Rua Quebec, nº 92, Bairro Jardim Canadá, CEP. 87.080-560, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA ME**, com sede em Irati/PR, a Rua Japão, nº 265, Fundos, Bairro Ouro Verde, CEP 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, e subsequentes alterações resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMERIA:- A sede e foro da sociedade fica transferida para a Rua Antonio Cavalin nº 621 Centro, CEP 84.550-000 na cidade de Irati - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter por objeto os ramos de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, CURSOS, TREINAMENTOS E PROJETOS AMBIENTAIS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E NÃO PERIGOSAS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato institucional e alteração posterior que não modificadas pela presente alteração de contrato social.

E por assim terem justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma.

Irati(PR) 15 de Setembro de 2.016.

.....
LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO

.....
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2016 10:17 SOB Nº 20165151897.
PROTOCOLO: 165151897 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601844237. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AMBIENTETERRA LTDA ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati – Paraná, divorciado, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº 2.133.241-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **RAFAEL VERISSIMO**, brasileiro, natural de Irati - Paraná, maior, solteiro, nascido em 12/10/1985, Engenheiro Ambiental, portador do CPF nº 050.806.769-30, e do Documento de Identidade RG nº 8.415.509-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA ME**, com sede em Irati/PR, a Rua Japão, nº 265, Fundos, Bairro Ouro Verde, CEP 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob .n. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, e subseqüentes alterações resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMERIA: Ingressa na sociedade **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO**, brasileira, natural de Rondon- Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1984, Engenheira da Produção, portadora do CPF nº 040.844.179-80 e do Documento de Identidade RG nº 8.679.738-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Paraná a Rua Quebec, nº 92, Bairro Jardim Canadá, CEP. 87.080-560.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **RAFAEL VERISSIMO**, que possui na sociedade 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo uma participação de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) inteiramente integralizados, **retira-se** da sociedade vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim distribuído entre os sócios quotistas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 16:41 SOB Nº 20160917310.
PROTOCOLO: 160917310 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600085170. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AMBIENTETERRA LTDA ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO.....	15.000	RS 15.000,00
LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO.....	<u>15.000</u>	<u>RS 15.000,00</u>
TOTAL.....	30.000	RS 30.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A administração da sociedade caberá a **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

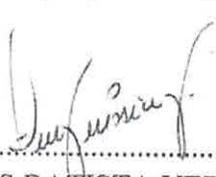
CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato institucional e alteração posterior que não modificadas pela presente alteração de contrato social.

E por assim terem justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma.

Irati(PR) 08 de Março de 2.016.


.....
RAFAEL VERISSIMO


.....
LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO


.....
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 16:41 SOB Nº 20160917310.
PROTOCOLO: 160917310 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600085170. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AMBIENTETERRA LTDA ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati – Paraná, divorciado, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº 2.133.241-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **RAFAEL VERISSIMO**, brasileiro, natural de Irati - Paraná, maior, solteiro, nascido em 12/10/1985, Engenheiro Ambiental, portador do CPF nº 050.806.769-30, e do Documento de Identidade RG nº 8.415.509-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA ME**, com sede em Irati/Pr, a Rua Japão, nº 265, Fundos, Bairro Ouro Verde, CEP 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob.n. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, e subsequente alteração resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A administração da sociedade caberá a **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 14:25 SOB Nº
20154379050.
PROTOCOLO: 154379050 DE 30/07/2015. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/07/2015

154

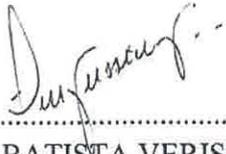
AMBIENTETERRA LTDA ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato institucional e alteração posterior que não modificadas pela presente alteração de contrato social.

E por assim terem justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma.

Irati(PR) 14 de Julho de 2.015.


.....
RAFAEL VERISSIMO


.....
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 14:25 SOB N°
20154379050.
PROTOCOLO: 154379050 DE 30/07/2015. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154379050

167



AMBIENTETERRA LTDA-ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

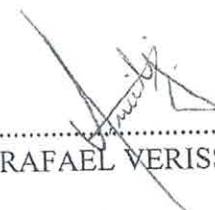
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati – Paraná, divorciado, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº 2.133.241-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **RAFAEL VERISSIMO**, brasileiro, natural de Irati - Paraná, maior, solteiro, nascido em 12/10/1985, Engenheiro Ambiental, portador do CPF nº 050.806.769-30, e do Documento de Identidade RG nº 8.415.509-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA ME**, com sede na cidade de Irati/Pr, a Rua Japão,nº 265, Fundos, Bairro Ouro Verde, CEP 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob.n. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

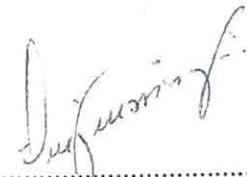
CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade passa a ter por objeto social os ramos de : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, CURSOS, TREINAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS e NÃO-PERIGOSOS e TRANPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E NÃO PERIGOSAS.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato institucional e alterações posteriores que não modificadas pela presente alteração de contrato social;

E por assim terem justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Irati(PR) 02 de Janeiro de 2.013.


.....
RAFAEL VERISSIMO


.....
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO

AMBIENTETERRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati – Paraná, divorciado, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº 2.133.241-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **RAFAEL VERISSIMO**, brasileiro, natural de Irati - Paraná, maior, solteiro, nascido em 12/10/1985, Engenheiro Ambiental, portador do CPF nº 050.806.769-30, e do Documento de Identidade RG nº 8.415.509-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMBIENTETERRA LTDA**, tendo sua sede e domicílio à Rua Japão n. 265, Fundos, Bairro Ouro Verde – CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro:- A empresa adotara como nome fantasia:- **AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia **15 de Junho de 2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o de **COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS e NÃO-PERIGOSOS e TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E NÃO PERIGOSAS**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista da Lei, será integralizado em 30/05/2012 em moeda corrente do país, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
João Luis Batista Verissimo.....	15.000	R\$ 15.000,00
Rafael Verissimo.....	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	30.000.....	R\$ 30.000,00

AMBIENTETERRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios quotistas

CLAUSULA SETIMA:- Ao sócio administrador, isoladamente, compete o uso da denominação social e a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, com as limitações estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá a **RAFAEL VERISSIMO**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA:- A remuneração mensal do administrador será fixada em comum acordo, tendo como limite os valores permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA:- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na porporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo, capitalizando ou deixando em reservas na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.



AMBIENTETERRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro:- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres dos sócios falecidos serão apurados por balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autoriza a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo:- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso à reunião dos sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:- Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA:- Fica eleito o foro da comarca da cidade de Irati Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma,

Irati-PR, 15 de Junho de 2.012.

.....
JOAO LUIS BATISTA VERISSIMO

.....
RAFAEL VERISSIMO



.....
SEBASTIÃO MOTTA

20
P

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.841.049/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABE 25/06/2018
NOME EMPRESARIAL AMBIENTETERRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, int internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CAVALIN	NÚMERO 621	COMPLEMENTO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15841049/0001-44
Razão Social: AMBIENTETERRA LTDA
Nome Fantasia: AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL
Endereço: RUA JAPAO 265 FUNDOS / OURO VERDE / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061107594887883779

Informação obtida em 13/06/2018, às 08:36:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBIENTETERRA LTDA
CNPJ: 15.841.049/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:43 do dia 28/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2018.

Código de controle da certidão: **F1F8.2F2A.DD82.60C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer licitação

Data: 13/06/2018

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação dos setores, cotações de preços e parecer contábil para emissão do parecer jurídico referente ao pedido de Dispensa de licitação, que tem como objeto SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 102/2018

Processo Administrativo n.º 032/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto de Readequação de Gestão de Resíduos Sólidos.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 05/2018

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º 05/2018, tendo por objeto a elaboração do projeto de readequação de gestão de resíduos sólidos.

Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas da empresa.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a serviços e compras, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Para o fim de proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação do referido serviço para Secretaria Municipal de Saúde.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 15 de Junho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 91/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41

II - SECRETÁRIO - **José Giovani Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF-734.916.249-91.

III - MEMBRO - **Ailson José Dutra**, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.

IV - SUPLENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Nº 032/2018

Dispensa de Licitação Nº 05/2018

Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, foi encaminhado a este setor ofício emitido pela secretária municipal de saúde Rafaela Lourenço Aguiar, solicitando trâmites cabíveis para contratação.

Mediante o parecer do Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8.666/93. Justificadamente por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado, qual foi aprovado os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a contratação, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa com a proposta mais vantajosa foi a AMBIENTETERRA LTDA ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44, apresentando orçamento no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para o item em questão. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Desta forma, o processo de dispensa ratificado aos 18 dias do mês de junho de 2018, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a Comissão de licitação, encaminha o referido processo ao senhor prefeito para a manifestação final da homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da dispensa, em atendimento a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 18 de junho de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 91/2018

Ailson Jose Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 91/2018

José Giovanni Gomes
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 91/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

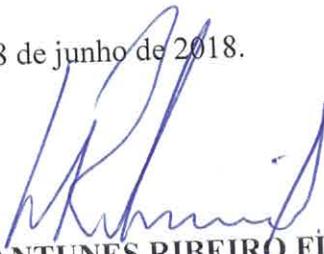
OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 091/2018, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação com o objeto SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, visto a necessidade desse serviço, devido a complexidade e normas do projeto, visto que, necessita de um profissional capacitado com amplo conhecimento para tal elaboração. A lei autoriza a contratação direta via dispensa de licitação de materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 24, inciso II, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2018.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

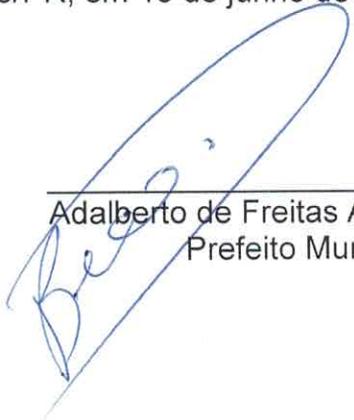
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), adjudicado à empresa AMBIENTETERRA LTDA ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.

Barra do Jacaré/PR, em 18 de junho de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Nº Processo: 032/2018. Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 18/06/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Contratada: AMBIENTETERRA LTDA ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Nº Processo: 032/2018. Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 18/06/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Contratada: AMBIENTETERRA LTDA ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:36A171D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2018. Edição 1529
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>